

FICHA DE UNIDADE CURRICULAR

Ciclo de Estudos - Pós-graduação

Mediação Familiar

2023/24

Ciclo de Estudos:

Designação Processo e estratégias de Mediação Familiar
Docente (s) Prof. Doutora Lucinda Gomes (Responsável) Prof. Doutora Inês Espírito Santo
Creditação (ECTS) 10
Funcionamento Teórico-Prática
Objetivos (1) Aprender as diversas estratégias de Mediação Familiar (2) Aprender a Conduzir um processo de Mediação Familiar (3) Elaborar os acordos obtidos em Mediação Familiar com observância do Direito aplicável
Competências a desenvolver Considerando os objetivos enunciados: <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver o uso de estratégias/técnicas em Mediação Familiar• Capacidade de condução do processo de Mediação Familiar ao longo das diferentes fases

- Capacidade de transpor os conhecimentos adquiridos para casos concretos

Pré-Requisitos (Precedências) *

Nenhum

Conteúdos programáticos

1. - Estratégias de Mediação Familiar
 - 1.1. Estratégias de comunicação
 - 1.2. Estratégias de gestão do processo
 - 1.3. Impasses
2. - Estrutura do processo de Mediação Familiar:
 - 2.1.- A sessão Inicial: requisitos e objetivos
 - 2.2.- A fase de mediação: objetivos e dinâmica das diferentes etapas
 - 2.3. Inclusão das crianças no processo de Mediação Familiar
3. - Perspetiva preventiva vs, remediativa da Mediação Familiar: fatores de risco e fatores de proteção
4. - Elaboração de acordos em Mediação Familiar para divórcio, separação, regulação das responsabilidades parentais, etc.

Bibliografia Geral

- Bush, R. & Folger, J. (2005). The promise of mediation: The transformative approach to conflict. U.S.A.: Jossey-Bass.
- Fisher, R.; Ury, W. & Patton, B. (2007). Como conduzir uma negociação. Porto: Asa Editores, SA, Ed..
- Gomes, L. (2018). [Tese doutoramento] Mediação familiar e processo de mudança adaptativa: impacto das decisões parentais responsáveis na (co) parentalidade em fase de separação-divórcio. Universidade de Lisboa.
- Moore, W. C. (2003). The mediation process: Practical strategies for resolving conflict. (3ª ed.). San Francisco: Jossey-Bass.
- Parkinson, L. (2008). Mediação Familiar (1ª Ed.). Lisboa: Agora Comunicação
- Winslade, J. (2006). Mediation with a focus on discursive positioning. Conflict

Resolution Quarterly, 23(4), 501-515, Doi: 10.1002/crq.152

Métodos de ensino

As aulas incluirão: exposição teórica, exercícios práticos e simulações.

Modalidades de Avaliação (Regime Geral de Avaliação e/ou Regime Final Alternativo)

Regime Geral

Elementos de Avaliação

a) Participação em debates sobre conteúdos programáticos, em casos práticos e simulações (50%)

b) Elaboração de um trabalho escrito (50%)

A conduta académica dos alunos na UC deve ser guiada por princípios éticos. O plágio ou fraude em qualquer um dos elementos de avaliação conduzirão à reprovação dos alunos.

Exigências relativas à assiduidade e pontualidade

As presenças são registadas para verificação do cumprimento de 2/3 das aulas.

Língua de ensino

Português

Infrações disciplinares e sanções decorrentes

De acordo com o Regulamento de Avaliação das Aprendizagens da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa:

1. Constituem infrações disciplinares os comportamentos como tal definidos no artigo 2º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa, ou noutra norma regulamentar ou legal que o venha a substituir. Supletivamente, deve ser igualmente considerado o artigo 5º do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, que se refere aos deveres dos estudantes.

2. Concretamente, no que diz respeito à avaliação de conhecimentos e competências, aqueles normativos consideram como infrações disciplinares o não respeito pelas normas estabelecidas para os procedimentos de avaliação e pelas

instruções legitimamente emanadas pelos docentes ou pelos órgãos de governo da FPUL, adotando qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante, incluindo o uso de quaisquer meios não permitidos nesses procedimentos de avaliação.

3. Entre as infrações disciplinares referentes à avaliação de conhecimentos e competências incluem-se:

a. Usar, tentar usar, ou disponibilizar a colegas materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados em provas de avaliação.

b. Ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.

c. Apresentar como seu o trabalho de outro (plágio), nomeadamente utilizando conteúdos total ou parcialmente copiados de trabalhos de outrem, sem citação das fontes.

d. Apresentar como novo um trabalho já submetido, na totalidade ou numa parte significativa, noutra contexto, ainda que com alterações menores, sem mencionar esse facto e sem citar a respetiva fonte (auto-plágio), exceto nos casos em que isso tenha sido autorizado pelos docentes.

e. Fazer uso de informação inventada ou adulterada, como seja, por exemplo, a referência a autores ou obras inexistentes, ou a atribuição a essas obras ou autores de conteúdos que não correspondam à realidade, sem que isso seja claramente explicitado.

f. Fazer uso, na realização ou na preparação de elementos de avaliação, de materiais ou informações obtidas ilegitimamente, como sejam, por exemplo, gravações de aulas realizadas sem autorização dos docentes.

g. Interferir, alterar ou tentar alterar classificações.

h. Falsificar assinaturas nas folhas de presença em aulas, em documentos relativos a elementos de avaliação, ou em qualquer documento oficial referente a um processo ou estatuto académico.

i. Tentar impedir ou interferir com provas ou outras atividades de avaliação, como apresentações de trabalhos ou participações em investigação, assim como com atividades de preparação para as avaliações. Excetuam-se situações de greves de

alunos, desde que convocadas por entidades consideradas legítimas para o efeito.

j. Proferir acusações falsas relativamente a docentes, órgãos de gestão, colegas ou funcionários não-docentes da FPUL, em aspetos relacionados com a avaliação, sem prejuízo do disposto noutras normas legais ou regulamentares relativamente a atos desse tipo relacionados com outros aspetos.

4. A infração disciplinar cometida na realização de qualquer elemento de avaliação, ou a seu propósito, pode implicar a anulação da mesma.

5. A decisão quanto à anulação da prova cabe em primeira instância ao docente da unidade curricular, sendo obrigatoriamente comunicada ao Conselho Pedagógico.

6. Em caso de infração disciplinar grave, o Reitor ou o Diretor da FPUL são os órgãos aos quais compete instaurar o eventual processo disciplinar, bem como definir as sanções a aplicar, nos termos do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa.